



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA -FUNDETEC

Nº 03 /2024

A Superintendente da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – Fundetec, Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Pesquisa e Tecnologia, cuja finalidade é o apoio à execução de projeto, mediante as condições estabelecidas nesta Instrução.

1. OBJETO

Constitui objeto desta Instrução a seleção de pesquisadores, profissionais e técnicos, com proficiência técnica e/ou científica, para atuar junto à Fundetec, mediante concessão de Bolsa de Pesquisa e Tecnologia, para dar suporte ao projeto intitulado “**Implantação da Gestão Orientada por Processos para Desenvolvimento de Pesquisa e Inovação**”, que tem como objetivo contribuir para a pesquisa e inovação tecnológica com foco na transferência de tecnologia ao setor industrial.

2. OBJETIVO DAS BOLSAS DE TECNOLOGIA

2.1 São objetivos das Bolsas de Pesquisa e Tecnologia concedidas pela Fundetec:

- a) Apoiar as atividades de pesquisa, difusão e/ou transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam resultar em impactos positivos para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará;
- b) Incentivar indivíduos com ampla competência técnico-científica, bem como experiência em pesquisa aplicada e liderança de projetos inovadores e mapeamento de processos em instituições e órgãos localizados no Estado do Ceará.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

c) Utilizar os processos de inovação tecnológica como um instrumento para o incremento da qualidade, produtividade e competitividade das empresas que atuam no Estado do Ceará e para o aprimoramento das ações do setor público em benefício da sociedade.

3. NATUREZA DA CANDIDATURA

3.1 O candidato à Bolsa de Pesquisa e Tecnologia, pelos meios e formas constantes nesta Instrução, deverá realizar sua inscrição através do preenchimento do formulário existente [aqui](#), ou clicando no link a seguir: <https://forms.gle/FvdFSqGhQusBB4158>, para concorrer às bolsas disponíveis que constituem o objeto desta Instrução, para o qual deve apresentar a formação e as competências mínimas estabelecidas no mesmo.

4. DAS CATEGORIAS E ÁREAS DE CONHECIMENTO DAS BOLSAS

4.1 As Bolsas de Pesquisa e Tecnologia serão executadas através do projeto intitulado “Implantação da Gestão Orientada por Processos para Desenvolvimento de Pesquisa e Inovação” e implementadas pela Fundetec sendo destinadas aos profissionais no desenvolvimento do projeto, deverão exercer atividades compatíveis com seus níveis de formação constantes no item 5.1.a.

4.2 Serão disponibilizadas bolsas com remuneração no valor de R\$800,00 e carga horária semanal de 20 horas dedicadas ao projeto.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Constituem requisitos e condições à bolsa:

- a) Formação em andamento nos cursos na modalidade bacharelado: Administração, Ciência de Dados, Ciências da Computação, Estatística, Matemática, Matemática Industrial e Quaisquer Engenharias;
- b) No momento da inscrição ter bom rendimento acadêmico, comprovado por meio do histórico escolar atualizado com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete) e/ou equivalentes nominais;
- c) Caso ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional, verificar a disponibilidade de 20h semanais;
- d) Manter o Currículo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico (CNPq) atualizado;

e) Ter disponibilidade para atuação na pesquisa em desenvolvimento durante o horário comercial.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por intermédio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/FvdFSqGhQusBB4158>;

6.2 Será aceita uma única inscrição por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo proponente, dentro do prazo limite estipulado, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

6.3 O candidato é inteiramente responsável pela exatidão, boa-fé e veracidade das informações e documentos por ele fornecidos para a inscrição, na forma indicada nesta Instrução, os quais não poderão ser alterados ou complementados, sob nenhuma hipótese.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 A inscrição, será finalizada somente após o envio contendo **em um único** arquivo (formato .pdf) os seguintes documentos digitalizados, **na ordem indicada abaixo**:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato a bolsa disponível no link: <https://forms.gle/FvdFSqGhQusBB4158>;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado;

c) Histórico acadêmico do aluno regularmente matriculado, fornecido pela instituição de ensino, conforme o caso;

d) Documentos e comprovações das informações contidas no Currículo Lattes.

Obs.: O Currículo Lattes é referencial para a análise da adequação do candidato ao processo seletivo. Eventuais comprovações que não estejam cadastradas no Lattes, submetido no ato da inscrição, não serão consideradas.

8. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 O julgamento das inscrições será feito com base na análise comparativa entre os candidatos e obedecerá as seguintes etapas:

8.1.1 Etapa I - Análise Preliminar do Currículo - Eliminatória

- a) Avaliação das inscrições pré-qualificadas pela Banca de Seleção do Projeto, que verificará a documentação comprobatória e a sua adequação aos Requisitos e Condições dispostos nesta instrução;
- b) Serão desconsiderados os documentos comprobatórios adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios desta Instrução.
- c) O resultado parcial e final dos candidatos aprovados para próxima etapa será divulgado no Instagram da Fundetec URCA, [@fundetecurca](#).
- d) O prazo para interposição de recurso obedecerá às datas do cronograma previstas no **item 14**.

8.1.2 Etapa II - Prova de conhecimentos em BPMN, redação e entrevista - Classificatória e eliminatória

- a) Desafio de Mapeamento de Processos utilizando BPMN: Criação de um diagrama BPMN que represente, de forma clara, os processos envolvidos em um cenário fictício.
- b) Na redação será avaliada a capacidade de expressão escrita, clareza e argumentação em temas relevantes à área de atuação.
- c) Na entrevista será avaliada uma série de aspectos para determinar a adequação do candidato à vaga e à dinâmica da instituição;
- d) Serão atribuídas notas de 0 a 10 em cada fase desta etapa, sendo que o candidato que obtiver nota zero, faltar ou deixar de realizar qualquer atividade será eliminado;
- e) A nota da **Etapa II** será a média das notas obtidas nessas três atividades;
- f) O candidato que obtiver média inferior a 6, será eliminado do processo seletivo;
- g) O resultado parcial e final dos candidatos aprovados para próxima etapa será divulgado no Instagram da Fundetec URCA, [@fundetecurca](#).

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

h) O prazo para interposição de recurso obedecerá às datas do cronograma previstas no **item 14**.

8.2 O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no Instagram da Fundetec URCA, [@fundetecurca](https://www.instagram.com/fundetecurca).

8.3 Será elaborada uma lista em ordem decrescente de acordo com as notas finais obtidas pelos candidatos, em que as sete melhores notas finais serão classificadas para obter a bolsa.

8.4 candidatos classificados, porém não selecionados, constituirão uma reserva técnica e poderão ser eventualmente selecionados em caso de vacância dos candidatos previamente selecionados;

8.5 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8.6 Em consonância com os interesses do candidato e da instituição, fica estabelecida a possibilidade de o candidato não selecionado para obtenção da bolsa de estudos voluntariar-se para o projeto. O voluntariado não conferirá ao candidato qualquer direito a remuneração, benefícios financeiros e vínculos trabalhistas, sendo uma atividade puramente voluntária. Os candidatos interessados em voluntariar-se devem formalizar sua intenção junto à coordenação do projeto, que avaliará a viabilidade e a necessidade de sua colaboração.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das inscrições, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma, a contar da data de divulgação do resultado no email da Fundetec: fundetec@urca.br.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Banca de Seleção do Projeto para deliberação.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

10.1 A presente Instrução continuará vigente por um **período de 10 (dez) meses**, contados a partir da data de implementação da bolsa e publicação na página do Fundetec.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

10.2 Por interesse da administração estadual ou por conta de restrições de ordem orçamentária da Fundetec, as bolsas poderão ser suspensas a qualquer momento.

11. BENEFÍCIOS

A Fundetec poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das normas constantes da Instrução Normativa 05/2009, publicada no D.O.E. em 12/05/2009, que rege a concessão de Bolsas de Tecnologia.

12. COMPROMISSOS DO NUTEC

12.1 O Nutec, instituição onde o bolsista desenvolverá as atividades constantes do plano de trabalho, assumirá os seguintes compromissos:

- a) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolverem as atividades propostas;
- b) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas da Fundetec, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- c) Enviar à Fundetec, bimestralmente, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta aprovada na entidade proponente;
- d) Informar à Fundetec a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1 Do Bolsista será exigido:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- b) Apresentar ao Nutec, quando requerido, ou ao final de cada período de vigência da bolsa, relatórios de atividades.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

- c) Fazer referência ao apoio do Nutec em toda a produção científica e tecnológica, **previamente autorizada pela instituição**, que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto de concessão da bolsa por parte da Fundetec.

13.2 O bolsista poderá receber apoio financeiro de instituição ou empresa, pública ou privada, a título de auxílio ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, desde que autorizado pela comissão.

13.3 O bolsista deverá assinar um termo de compromisso com a manutenção permanente da confidencialidade em relação aos dados e informações relativas à instituição obtidas durante o projeto. Em caso de violação deste termo, o bolsista será responsável civil e penalmente pelos danos causados por sua conduta.

14. CRONOGRAMA

Programação	Datas
Publicação da Instrução de Chamada Pública	24/04
Inscrições mediante preenchimento de Ficha de Inscrição específico no link: https://forms.gle/FvdFSqGhQusBB4158	24/04 à 06/05
Publicação do resultado preliminar da primeira fase na página eletrônica do Fundetec	07/05
Interposição de Recursos Etapa I	08/05
Resultado definitivo da Etapa I	09/05
Atividades da Etapa II	10/05 a 14/05

Publicação do resultado preliminar da Etapa II na página eletrônica do Fundetec	15/05
Interposição de Recursos Etapa II	16/05
Resultado definitivo	17/05
Entrega da documentação	A definir
Início das atividades	A definir

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A Fundetec e o Nutec não se responsabilizam por quaisquer danos físicos ou psicológicos causados ao bolsista em decorrência da execução das atividades, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas para o bolsista.

15.2 A qualquer tempo, o presente Instrumento poderá ser revogado ou anulado, no seu todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A concessão da bolsa não estabelece nenhum vínculo empregatício entre o bolsista e as entidades concedentes.

15.4 A Banca de Seleção do Projeto , não se obriga ao preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC

15.5 A Banca de Seleção do Projeto, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução.

Crato - CE, 24 de Abril de 2024.

Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça
DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDETEC